



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

DECRETO N.º 2.199/2018

De 31 de julho de 2018.

Rescinde os Contratos de Fornecimento que menciona, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, Sônia Maria Untaler, no uso de atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a audiência realizada na data de 26 de julho de 2018, nas dependências da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova, para tratar do objeto do procedimento de Notícia de Fato n.º MPMG-0521.18.000272-2, o qual diz respeito a denúncia envolvendo o Processo Licitatório n.º 007/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018;

Considerando que, na reunião mencionada, o Promotor de Justiça comunicou que, da análise da documentação encaminhada pela Prefeitura Municipal envolvendo o Processo Licitatório supracitado, detectou graves irregularidades no certame, ensejando a determinação de instauração de Inquérito Civil para apuração de fatos e adoção de providências legais;

Considerando que, na reunião citada, o Promotor de Justiça recomendou a anulação imediata do Processo Licitatório aludido, bem como dos contratos dele decorrentes, com fundamento no princípio da autotutela, nos termos previstos no artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/83, aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade de Pregão;

Considerando a necessidade de se cumprir fielmente as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93, quanto aos trâmites para anulação de Processo Licitatório, a fim de evitar possíveis questionamentos por parte das Empresas interessadas;

Considerando que o artigo 49, "caput" e § 3º, da Lei 8.666/93, dispõe que é dever do Administrador Público, de ofício ou mediante provocação, a anulação de processo licitatório por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados;

Considerando que, do Processo Licitatório supracitado, decorreu a celebração de Contratos Administrativos de Fornecimento com as Empresas JRS PNEUS LTDA. – EPP e TIM COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. – EPP, os quais se encontram vigentes na presente data;

Considerando que o artigo 58, inciso II, da Lei 8.666/93, atribui a prerrogativa à Administração Pública de rescindir, unilateralmente, os contratos administrativos por ela celebrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

Considerando que, de acordo com o artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, constituem motivos para rescisão de Contrato Administrativo razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Considerando que o inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93, enuncia que a rescisão do Contrato Administrativo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, no caso enumerado no inciso XII, do artigo 78;

Considerando que, em consonância com o parágrafo único, do artigo 78, da Lei 8.666/93, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando a expedição do Decreto Municipal n.º 2.198, datado de 27 de julho de 2018, determinando a unilateral e imediata suspensão da execução dos Contratos Administrativos de Fornecimento firmados com as Empresas JRS PNEUS LTDA. – EPP e TIM COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. – EPP, decorrentes do Processo Licitatório n.º 007/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018, em decorrência do acaatamento da recomendação feita pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG;

Considerando que, após a notificação das Empresas/Contratadas, consoante previsão contida no artigo 2º, do Decreto n.º 2.198/2018, manifestaram o interesse na rescisão amigável dos Contratos de Fornecimento firmados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos, de comum acordo entre as partes, os Contratos Administrativos de Fornecimento firmados com entre o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO e as Empresas JRS PNEUS LTDA. – EPP (CNPJ n.º 07.620.907/0001-00) e TIM COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. – EPP (CNPJ n.º 10.905.378/0001-98), decorrentes do Processo Licitatório n.º 007/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, descritas na recomendação feita pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, nos autos do procedimento de Notícia de Fato n.º MPMG-0521.18.000272-2.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, as partes acima mencionadas ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, dando plena, geral e irrestrita quitação quanto aos direitos e deveres recíprocos, referentes à relação contratual até então existente.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º, as Empresas Contratadas renunciam a qualquer direito proveniente dos respectivos Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

firmados, ressalvado o direito de recebimento dos materiais entregues até a presente data.

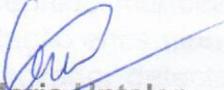
Art. 4º - Incumbe à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências cabíveis para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

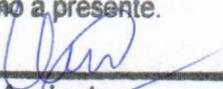
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (31.07.2018).


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 31.07.2018 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.


Assinatura